

**ATA EM MINUTA N.º 22/2022**

**Reunião de Câmara realizada em 21 de dezembro 2022**

**Local:** Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

**Hora de abertura:** 15 horas e 3 minutos

**Hora de encerramento:** 16 horas e 46 minutos

**Presenças**

**Presidente** Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

**Vice-Presidente** Paulo Jorge Correia dos Reis

**Vereadores** Sara Maria Horta Nogueira Coelho  
Luís Alberto Bandarra dos Reis  
Sandra Maria Almada de Oliveira  
Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira  
Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

**ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA** O Senhor Vice-Presidente, na ausência do Senhor Presidente, propôs alterar a ordem de apreciação dos assuntos que constam da Ordem do Dia, e iniciar os trabalhos com a discussão das propostas subscritas pela Senhora Vereadora Sara Coelho.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, fazer constar que aceitou proceder à alteração da ordem dos trabalhos nos termos da proposta do Senhor Vice-Presidente, e proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

**(Deliberação n.º 410/2022)**

**PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO**

**COIOTE TALENTOSO – ASSOCIAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**Proposta n.º 362/2022**, de 6 de dezembro:

*Considerando o pedido de apoio financeiro apresentado pela Coiote Talentoso – Associação, para pagamento da despesa gerada com o transporte dos participantes no campeonato de tarot francês que decorreu em Lagos, nos dias 5 a 12 de novembro de 2022.*

*Considerando a análise ao pedido, explanada na Informação n.º 31667, de 24 de novembro de*

2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, a qual:

- Refere que esta Associação foi registada recentemente, e, por esse motivo, não teve oportunidade de se candidatar aos apoios para 2022, no âmbito do programa de apoio ao associativismo cultural do concelho;
- Menciona a importância do apoio da autarquia às estruturas locais, essencialmente tendo em consideração a importância destes apoios iniciais que permitirão a sua evolução e consolidação;
- Sugere a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1 245,00 € (mil, duzentos e quarenta e cinco euros), conforme a fatura apresentada, de modo a suportar a já referida despesa.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

**Proponho:**

- A atribuição de um subsídio no valor de 1 245,00€ (mil, duzentos e quarenta e cinco euros) a Coiote Talentoso - Associação, nos termos da mencionada Informação n.º 31667, de 24 de novembro de 2022.

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votou contra o Senhor Vereador Alexandre Nunes.

**(Deliberação n.º 411/2022)**

**AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO ALGARVE – BIBAL – RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DO SERVIÇO “PRESSREADER” – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

**Proposta n.º 363/2022**, de 13 de dezembro:

- Considerando a Informação n.º 35693, de 9 de dezembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, a qual dá conhecimento da aprovação, na reunião de 7 de outubro de 2022 do Conselho Intermunicipal da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, da proposta n.º 64 com o assunto “BIBAL – Acesso à imprensa nacional e internacional através de subscrição do PressReader”, visando a renovação deste serviço, que tem tido aceitação junto dos leitores locais, cabendo ao município de Lagos o pagamento do montante anual de 1 332,67 € (mil, trezentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%.
- Considerando que de acordo com o n.º 1, do artigo 105.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.



- Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

**Proponho:**

- A transferência do montante de 1 332,67 € (mil, trezentos e trinta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, para a AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, para renovação da subscrição do serviço "PressReader", de acordo com a supracitada Informação n.º 35693, de 9 de dezembro de 2022.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 412/2022)**

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUCINDA ANINO DOS SANTOS (CASLAS) NO ÂMBITO DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)**

**Proposta n.º 369/2022**, de 15 de dezembro:

Considerando a Informação n.º 34733, de 30 de novembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, apresenta em anexo os seguintes documentos:

- A minuta de protocolo de cooperação a celebrar com o Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos, tendo em vista a celebração e o acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) pela autarquia, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 3.º e no n.º 3, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; e

- A Informação n.º 33812, de 22 de novembro de 2022, que refere que o valor anual indicado pelo CASLAS, considerando os encargos previstos para 2023, para constar no protocolo de cooperação, é de 94 462,24 € (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), a que corresponde o valor mensal de 7 871,85 € (sete mil oitocentos e setenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), valor inferior ao montante anual de 95 130,00 € (noventa e cinco mil e cento e trinta euros) constante no Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro.

Considerando a informação prestada pela Secção de Contabilidade, de dotação de verba em orçamento para o ano 2023.

**Proponho:**

- A aprovação do acordo de cooperação a celebrar com o Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos, nos termos da supracitada Informação n.º 34733, de 30 de novembro de

2022, designadamente o financiamento mensal no valor de 7 871,85 € (sete mil oitocentos e setenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos).

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 413/2022)**

### **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) COM O NÚCLEO ESPECIALIZADO PARA O CIDADÃO INCLUSO (NECI) E COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAGOS**

**Proposta n.º 370/2022**, de 15 de dezembro:

*Considerando a Informação n.º 34020, de 23 de novembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, apresenta em documentos anexos:*

*- As minutas de protocolo de cooperação a celebrar com o Núcleo Especializado para o Cidadão Incluso (NECI) e com a Santa Casa da Misericórdia de Lagos, tendo em vista o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), de acordo com o disposto nas alíneas a) e e), do n.º 1, do artigo 3.º e no n.º 4, do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; e*

*- Cópia do Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, que procedeu à publicação do mapa com os encargos anuais neste domínio, sendo que, no caso dos acordos de cooperação do SAAS, prevê um montante anual para cada instituição de 22 834,00 € (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro euros), correspondendo a um valor mensal de 1 902,83 € (mil novecentos e dois euros e oitenta e três cêntimos).*

*Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.*

#### **Proponho:**

*- A aprovação dos acordos de cooperação a celebrar com o Núcleo Especializado para o Cidadão Incluso (NECI) e com a Santa Casa da Misericórdia de Lagos, tendo em vista o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nos termos da supracitada Informação n.º 34020, de 23 de novembro de 2022, designadamente o financiamento mensal de 1 902,83 € (mil novecentos e dois euros e oitenta e três cêntimos) para cada uma das referidas instituições.*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 414/2022)**



## **PROPOSTA DO PROJETO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL**

**Proposta n.º 371/2022**, de 15 de dezembro:

*Considerando a Informação n.º 35616, de 7 de dezembro de 2022, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Habitação e Coesão Social, a qual apresenta em documento anexo o Projeto do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e dá conhecimento das alterações efetuadas no seguimento do parecer do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Lagos.*

*Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que determina que compete à Câmara Municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social (SAAS), nos termos definidos na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.*

### **Proponho:**

*Que a Câmara Municipal delibere:*

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do "Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social", nos termos previstos no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo;*
- b) Aprovar o projeto do "Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social";*
- c) Submeter o Projeto a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; e*
- d) Terminado o prazo fixado para consulta pública e não tendo sido rececionadas sugestões, remeter o referido Projeto para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais..*

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com os artigos 98.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 415/2022)**

## **PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

### **ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 30-01-2022 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS**

**Proposta n.º 364/2022**, de 14 de dezembro:

*De harmonia com o Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de maio, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através do ofício com o registo de entrada n.º 64443, de 29 de novembro de 2022, comunicou a transferência da importância, no âmbito da Eleição da Assembleia da República- 30 de janeiro de 2022 – bem como a distribuição em função dos eleitores e secções de voto constituídas.*

*Considerando a informação prestada sob o n.º 34689, de 30 de novembro de 2022, da Divisão Financeira/Secção de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para cada Junta de Freguesia do Concelho, nos termos do Decreto-Lei atrás referido;*

*Considerando que, segundo critério estabelecido no mesmo diploma legal, os municípios podem reservar até 30% do respetivo montante;*

**Proponho:**

*- Que seja autorizado o pagamento sem reservar qualquer montante para o município, no valor de 1 683,72 € (mil, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos).*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 416/2022)**

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 26-09-2021 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS**

**Proposta n.º 365/2022**, de 14 de dezembro:

*De harmonia com o Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através do ofício com o registo de entrada n.º 64445, de 29 de novembro de 2022, comunicou a transferência da importância, no âmbito da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 26 de setembro de 2021 – bem como a distribuição em função dos eleitores e secções de voto constituídas.*

*Considerando a informação prestada sob o n.º 34691, de 30 de novembro de 2022, da Divisão Financeira/Secção de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para cada Junta de Freguesia do Concelho, nos termos do Decreto-Lei atrás referido;*

*Considerando que, segundo critério estabelecido no mesmo diploma legal, os municípios podem reservar até 30% do respetivo montante;*

**Proponho:**

*- Que seja autorizado o pagamento sem reservar qualquer montante para o município, no valor de 1 349,48 € (mil, trezentos e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos).*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

**(Deliberação n.º 417/2022)**

## **ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS DO RJIGT E DA LEI DE BASES – INCLUSÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**Proposta n.º 366/2022**, de 15 de dezembro:

*Considerando a Informação n.º 36003, de 13 de dezembro de 2022, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial – Divisão de Planeamento Territorial, descrevendo os trâmites processuais percorridos no âmbito da elaboração do procedimento em epígrafe;*

*Considerando que a citada informação sugere a prorrogação do prazo para a conclusão do processo, face às subseqüentes fases ainda por concretizar;*

**Proponho** que a Câmara delibere:

**a)** aprovar, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a prorrogação do prazo para a conclusão do processo de "Alteração do Plano Diretor Municipal de Lagos para Adequação às Regras do RJIGT e da Lei de Bases", por 6 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido na reunião de Câmara realizada em 7 de julho de 2021, ou seja, 31 de dezembro de 2022, e publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 145, através do Aviso n.º 14261/2021, de 28 de julho;

**b)** publicar a presente deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município, e

**c)** dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta em apreço.

**(Deliberação n.º 418/2022)**

## **ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 2 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LAGOS – REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO**

**Proposta n.º 367/2022**, de 15 de dezembro:

*Considerando a Informação n.º 36037, de 13 de dezembro de 2022, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial – Divisão de Planeamento Territorial, descrevendo os trâmites processuais realizados conducentes à elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe e sugerindo a reabertura do procedimento de elaboração do Plano, de forma a possibilitar a sua conclusão, face à aproximação do término do prazo definido na reunião de Câmara de 9 de dezembro de 2020;*

**Proponho** que a Câmara delibere:

**a)** *determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2 do Plano de Urbanização de Lagos, fixando um prazo de 24 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e, atento ao princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis;*

**b)** *submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma;*

**c)** *qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação, e*

**d)** *dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta em apreço.

**(Deliberação n.º 419/2022)**

## **ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 16 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LAGOS – REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO**

**Proposta n.º 368/2022**, de 15 de dezembro:

*Considerando a Informação n.º 36205, de 14 de dezembro de 2022, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial – Divisão de Planeamento Territorial, dando conta dos trâmites processuais realizados conducentes à elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe;*

*Considerando que a mesma refere que se encontra caducado o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, dado o período temporal decorrido desde a decisão de dar início à sua elaboração, tomada na reunião de Câmara de 7 de agosto de 2019 e da necessidade de reabertura de um novo procedimento para a sua continuidade;*

**Proponho** que a Câmara delibere:

**a)** *determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 16 do Plano Diretor Municipal de Lagos, fixando um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e, atento ao*

*princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis;*

**b)** *submeter à decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma;*

**c)** *qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação, e*

**d)** *dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta em apreço.

**(Deliberação n.º 420/2022)**

**ATA EM MINUTA** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

**(Deliberação n.º 421/2022)**

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

